

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: znp93tu1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/03/2019 Projeto de lei nº 306/2019 Protocolo nº 1368/2019 Processo nº 526/2019</p>
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>	

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nas redes elétricas de baixa tensão, de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (disjuntor) que impeçam que choques elétricos sejam fatais e evite incêndios.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nas redes elétricas de baixa tensão de edificações, qualquer que seja seu uso, é obrigatória a instalação de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (disjuntor) que impeçam que choques elétricos sejam fatais e evitem incêndios.

§ 1º Todas as edificações que tiverem início da sua utilização efetiva após 2 (dois) anos da data de publicação desta Lei deverão observar o disposto no *caput*.

§ 2º As demais edificações deverão adaptar as suas instalações elétricas ao disposto no *caput* no prazo de um ano, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel), divulgado em seu relatório anual, em 2017, foram registrados 851 acidentes por choques elétricos e 451 incêndios gerados por curtos-circuitos.

A norma NBR 5410 determina a implantação de disposto de proteção à corrente diferencial-residual (disjuntor) em redes de baixa tensão, contudo, em função das estatísticas que observamos tal determinação não vem surtindo os efeitos desejados.

Esclarecemos que, no texto proposto, buscamos esclarecer prazos suficientes para a adaptação dos projetos

das instalações elétricas das edificações existentes ou em construção, mas que serão entregues no curto prazo em relação à data de publicação da lei proposta.

Conforme pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel) Mato Grosso é o Estado da Região Centro-Oeste com mais acidentes fatais envolvendo choques elétricos, e o segundo com maior número de incêndios causados por curtos-circuitos.

Fica claro que a medida proposta é única e exclusivamente para preservar vidas, evitando choques fatais em pessoas e incêndios provocados por curtos-circuitos.

Com base em todo o exposto, e por entender que a medida proposta trará mais segurança para a vida dos cidadãos mato-grossenses, submeto aos Nobres Pares para apreciação e peço-lhes sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual